



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”



MOÇÃO DE APOIO Nº 08 /2025.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

**“APOIAR o MOVIMENTO DE APOIO À
CIDADANIA FISCAL E SOLIDÁRIA –
MACFS – DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, apresentam essa **MOÇÃO DE APOIO** ao **MOVIMENTO DE APOIO À CIDADANIA FISCAL E SOLIDÁRIA – MACFS – DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O MOVIMENTO DE APOIO À CIDADANIA FISCAL E SOLIDÁRIA – MACFS congrega organizações sociais que recebem repasses oriundos da Nota Fiscal Paulista, visando divulgar para a sociedade o trabalho das organizações sociais e da importância do repasse dos recursos da Nota Fiscal Paulista, que devolve ao cidadão cerca de 20% do ICMS recolhido pelos estabelecimentos comerciais. Estes recursos podem ser aplicados diretamente nas necessidades específicas das instituições

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Instituída pela PEC 45/2019, a Reforma Tributária do Consumo vem recebendo complementação em seu Marco Regulatório através da Lei Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e em tramitação do PLP 108/2024, que irá consolidar-se como Lei Complementar também em futuro próximo.

Já é sabido que o ICMS, que hoje é a fonte de recursos do Programa Nota Fiscal Paulista – PNFP, será substituído gradualmente a partir do ano de 2027, e totalmente até 2032. O seu substituto será o IBS Imposto de Bens e Serviços.

Com esta nova realidade, torna-se de extrema importância para a Cidadania Fiscal e Solidária a elaboração de um novo Marco Regulatório para o PNFP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”

Esta é uma Política Pública em que o Estado de São Paulo é pioneiro no Brasil, desde 2007, e hoje é acompanhado por outros 16 Estados da Federação, mais o Distrito Federal.

A Cidadania Fiscal está contemplada na Lei 214/2025 e, em seu artigo 61, § 1º, apresenta o seguinte caput:

“Art. 61 - O Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal poderão instituir programas de incentivo à cidadania fiscal por meio de estímulo à exigência pelos consumidores da emissão de documentos fiscais.”

Portanto, já há amparo na Legislação Federal para que possamos, mais uma vez, criar referências para todo o Brasil e assim fazer São Paulo apontar caminhos inovadores a serem seguidos para além de nossas fronteiras estaduais.

ANÁLISE DE IMPACTOS

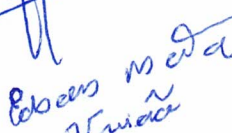
Diante desse cenário, esta Moção visa reconhecer o esforço extrapartidário do Movimento da Cidadania Fiscal e Solidária (MACFS), composto por organizações da sociedade civil de todo o Estado de São Paulo, que têm se articulado para garantir a continuidade e o aprimoramento dos programas de incentivo à cidadania fiscal e solidária, notadamente no Estado de São Paulo, por ser referência nacional de sucesso.

Este programa tem sido instrumento fundamental para a redução da sonegação, com o aumento da arrecadação tributária e o fortalecimento do terceiro setor.

Em reconhecimento ao empenho e esforço do **MOVIMENTO DE APOIO À CIDADANIA FISCAL E SOLIDÁRIA – MACFS – DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para o desenvolvimento e segurança fiscal das organizações sociais que se apresenta esta Moção de Apoio.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 22 de abril de 2025,


Washington Luiz Lessa de Souza
Vereador – PSDB



Gabinete Vereador Washington Luiz Lessa de Souza (Carioca)
Praça dos Emancipadores S/N - Bloco Legislativo - Cubatão/SP
CEP 11510-900 - Tel.: (13) 3362 - 1020